

**ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO  
DE MINAS GERAIS E SECRETARIA DE  
ESTADO DE SAÚDE, FUNDAÇÃO CENTRO  
DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE  
MINAS GERAIS - HEMOMINAS,  
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED,  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS - FHEMIG, ESCOLA DE  
SAÚDE PÚBLICA-ESP, COM A  
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
E DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA.**

O **Governador do Estado de Minas Gerais, Sr. Aécio Neves da Cunha** doravante denominado **ACORDANTE**, e a **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrita no CNPJ nº 18.715.516/0001-88, com sede à Rua Sapucaí, 429 - 10º Andar, Floresta, Belo Horizonte, MG, representada por seu Secretário, Sr. **Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva**, Carteira de Identidade n.º M 1.416.687 e CPF n.º 381.943.506-97, **Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS**, inscrita no CNPJ nº 26.388.330/0001-90, com sede à Rua Grão Pará, 882, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, representada por sua Presidente, **Anna Bárbara de Freitas Carneiro Proietti**, Carteira de Identidade n.º M 370.703 SSP MG e CPF n.º 317.791.156-87, **Fundação Ezequiel Dias - FUNED**, inscrita no CNPJ nº 17.503.475/0001-01, com sede à Rua Conde Pereira Carneiro, 80, Bairro Gameleira, Belo Horizonte, MG, representada por seu Presidente, **Carlos Alberto Pereira Gomes**, Carteira de Identidade n.º M 40.919 SSP MG e CPF n.º 124.965.026-72, **Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG**, inscrita no CNPJ nº 19.843.929/0001-00, com sede à Alameda Álvaro Celso, 100 - 2º Andar, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, representada por seu Presidente, **Luís Márcio Araújo Ramos**, Carteira de Identidade n.º M 4.119.892 SSP MG e CPF n.º 809.430.396-49, **Escola de Saúde Pública – ESP**, inscrita no CNPJ nº 08.715.327/0001-51, com sede à Av. Augusto de Lima, 2061, Barro Preto, Belo Horizonte, MG, representada por seu Diretor Geral **Rubensmidt Ramos Riani**, carteira de identidade n.º M 1 486 095 e CPF n.º. 331.002.686-87, doravante denominados **ACORDADOS**, tendo como intervenientes a **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, inscrita no CNPJ nº 05461.142/0001-70, com sede à Rua Tomás Gonzaga, n.º 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, representada pela sua Secretária, **Sra. Renata Maria Paes de Vilhena**, Carteira de Identidade n.º M-1524.110 SSP-MG e CPF n.º 636.462.696-34 e a **Secretaria de Estado da Fazenda**, inscrita no CNPJ nº 18.715.615/0001-60, com sede na Praça da Liberdade, s/n, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, representada pelo seu Secretário **Sr. Simão Cirineu Dias**, Carteira de Identidade n.º 441.928-SSP/MA e CPF n.º 004.476.253.49, ajustam entre si o presente **ACORDO DE RESULTADOS**, com fundamento na Lei nº 14.694, de 30 de julho de 2003 e Decreto nº 43.675, de 04 de dezembro de 2003, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

O presente Acordo tem por objeto a pactuação dos resultados previstos no Caderno de Compromissos, no Caderno de Desafios e Prioridades e os constantes do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

§1º - Constituem objeto de pactuação:

- a) resultados finalísticos;
- b) execução dos projetos estruturadores;
- c) execução da agenda setorial do Choque de Gestão;
- d) racionalização do gasto;
- e) melhoria do desempenho.

§2º - O objeto de pactuação será desdobrado e se realizará por meio de Acordo de Resultados acessório a este instrumento a ser pactuado entre:

I – o dirigente da Secretaria de Estado Acordada e os responsáveis das unidades administrativas, quando se tratar de desdobramento interno junto às unidades administrativas da Secretaria de Estado Acordada;

II – o dirigente da Secretaria de Estado Acordada e o dirigente da entidade vinculada, quando se tratar de desdobramento junto à entidade vinculada Acordada, facultada a pactuação pelos responsáveis das unidades administrativas da entidade acordada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS**

Obrigam-se os Acordados a:

I - alcançar os resultados pactuados;

II - promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados;

III - observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para a sua área de atuação, conforme política pública setorial definida no Anexo I;

IV - executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes e pactuadas nas reuniões de comitê do Programa Estado para Resultados;

V - alimentar o sistema de monitoramento do Acordo de Resultados;

VI - garantir a precisão e veracidade das informações apresentadas, especialmente nos relatórios de execução;

VII - prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar documentos que comprovem as mesmas;

VIII - garantir a imediata interrupção do uso da(s) autonomia(s) concedida(s) quando do término da vigência ou rescisão do Acordo de Resultados;

IX - elaborar e encaminhar relatórios de execução do objeto pactuado, conforme o estabelecido no Anexo III – Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE**

As obrigações do Acordante, Governador do Estado de Minas Gerais, nesse Acordo de Resultados serão delegadas à Secretaria de Estado Planejamento Gestão.

Parágrafo Único: Obriga-se o Acordante a:

I – zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e ações pactuadas;

II – supervisionar e monitorar a execução deste Acordo de Resultados;

III – coordenar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

IV - providenciar a publicação do extrato do Acordo de Resultados e seus aditamentos no Diário Oficial do Estado;

V - garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE**

É interveniente neste Acordo de Resultados a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e Secretaria de Estado de Fazenda - SEF.

§1º Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

I – garantir a utilização das autonomias gerenciais e orçamentárias pactuadas;

II – aprovar a conformidade e adequação técnica das eventuais alterações no Acordo de Resultados;

III – monitorar a execução do Acordo de Resultados;

IV – garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

§2º - Cabe à Secretaria de Estado de Fazenda:

I – garantir o repasse dos recursos financeiros de acordo com a Lei Orçamentária Anual;

II – garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA AMPLIAÇÃO DAS AUTONOMIAS GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO**

Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas autonomias a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade do órgão acordado, nos termos da legislação pertinente, durante a vigência do Acordo.

§1º - À Secretaria de Estado Acordada será concedida a autonomia de alterar o quantitativo e a distribuição dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas, identificadas no órgão, nos termos da legislação vigente.

§2º - A autonomia de que trata o parágrafo anterior se estenderá à entidade acordada, quando autorizada expressamente pelo dirigente da Secretaria de Estado acordada.

§3º - Outras autonomias poderão estar previstas, nos termos da legislação vigente, nos Acordos de Resultados acessórios de que trata o parágrafo segundo da cláusula primeira.

§4º - Em razão da existência de Acordo de Resultados celebrados anteriormente, serão concedidas à Secretaria de Estado de Saúde, à Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais e à Fundação Ezequiel Dias, as respectivas autonomias estabelecidas no Anexo IV – Autonomias Gerenciais e Financeiras deste instrumento, nos termos da legislação vigente.

§5º - Os recursos orçamentários e financeiros necessários para a implementação das autonomias de que trata o anexo IV estão limitados ao crédito autorizado no Decreto 44.454/2007. Na hipótese de não cumprimento do disposto no Decreto nº44.454/2007, estas autonomias serão automaticamente suspensas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE**

O pagamento do prêmio por produtividade fica condicionado:

- I. ao alcance dos resultados e requisitos previstos na legislação vigente;
- II. à pactuação dos instrumentos a que se refere o parágrafo segundo da cláusula primeira, com previsão expressa nos mesmos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Acordo de Resultados são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, limitados ao crédito autorizado no Decreto 44.454/2007.

§1º – Fica vedada a utilização pelos Acordados dos recursos pactuados no Acordo de Resultados como garantia na contratação de operações de crédito.

§2º - A Junta de Programação Orçamentária e Financeira poderá autorizar a reversão de percentual da economia de despesas previstas no Decreto 44.454/2007.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

O desempenho dos Acordados será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação instituída pelo Acordante conforme Sistemática de Acompanhamento e Avaliação prevista no Anexo III.

§1º – A Comissão a que se refere o *caput* será constituída por:

I - um representante do Acordante, a ser designado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

II - um representante da Secretaria de Estado da Fazenda, a ser designado pela mesma;

III - um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a ser designado pela mesma;

IV - um representante dos Acordados, a ser designado pela Secretaria de Estado Acordada;

V – um representante dos servidores dos Acordados, a ser designado pela Secretaria de Estado Acordada.

§2º - A substituição de qualquer integrante deve ser justificada e formalizada ao Acordante.

§3º – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação fica instituída com a assinatura deste Acordo e deverá ter seus componentes nomeados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo.

§4º – O ato constitutivo da Comissão deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico da SEPLAG.

§5º – O acompanhamento e avaliação do Acordo de Resultados será feito por meio dos relatórios de execução e das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação conforme disposto na sistemática de avaliação e acompanhamento - Anexo III.

§6º - Além das reuniões e relatórios previstos no Anexo III, qualquer das partes signatárias poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que estas se fizerem necessárias.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REVISÃO**

O presente Acordo de Resultados vigorará da data de sua assinatura a 31/12/2009, e poderá ser renovado, havendo interesse de ambas as partes, depois de obtido parecer favorável da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

§1º- A revisão do Acordo de Resultados será anual, podendo ocorrer em menor prazo, quando constatada a necessidade pelas partes.

§2º- A revisão do Acordo de Resultados será formalizada por meio de Termo Aditivo, celebrado pelos signatários, após aprovação da SEPLAG.

§3º - A necessidade de revisão do Acordo de Resultados deverá ser especialmente avaliada nas seguintes hipóteses:

I – expressa recomendação para sua revisão, constante do relatório da Comissão de Avaliação;

II – surgimento de novas políticas governamentais que inviabilizem a execução do Acordo de Resultados nas condições pactuadas;

III – alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro macroeconômico que possam causar a inobservância da Lei nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO**

O presente Acordo de Resultados poderá ser suspenso pelo Acordante, por no máximo 90 (noventa) dias, para adequação de seu objeto, se ocorrerem fatos que possam comprometer-lhe a execução, conforme análise da SEPLAG.

Parágrafo único – A suspensão do Acordo de Resultados encerra automaticamente as autonomias, flexibilidades e recursos concedidas aos acordados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O Acordo de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do Acordante em caso de descumprimento grave e injustificado.

§1º - O descumprimento contratual de que trata o *caput* será reportado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, por meio dos seus relatórios de acompanhamento e avaliação e atestado pelo Acordante.

§2º - Ao término da vigência deste Acordo, ou sendo o mesmo rescindido, ficarão automaticamente encerradas a(s) autonomia(s) e flexibilidades concedidas ao Acordado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONSEQÜÊNCIAS E PENALIDADES**

Os dirigentes do Acordante e dos Acordados que não promoverem as ações necessárias ao cumprimento do Acordo de Resultados poderão estar sujeitos à responsabilidade solidária por irregularidade, ilegalidade ou desperdício na utilização de recursos ou bens.

§1º - Caso uma das partes descumpra o Acordo, ficam as demais desobrigadas de suas responsabilidades.

§2º - Atestado o descumprimento do Acordo de Resultados, o Acordante encaminhará pedido de justificativa ao Acordado ou ao interveniente responsável pelo

descumprimento de compromissos, o qual ficará obrigado a responder de forma fundamentada no prazo máximo de 30 dias.

§3º - Havendo indícios de malversação de bens ou de recursos ou quando assim exigir a gravidade dos fatos,- a Comissão de Acompanhamento e Avaliação fará representação aos órgãos competentes para a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado, pelo Acordante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

§1º - O presente Acordo de Resultados e seus aditivos serão disponibilizados nos sítios eletrônicos do Acordado e da SEPLAG, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

§2º - O Acordado providenciará a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados, de seus relatórios de execução e respectivos relatórios da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os Acordos de Resultados celebrados pelos acordados deste instrumento e vigentes até a presente data ficam automaticamente rescindidos.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo, em 08 vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2007.

**AÉCIO NEVES DA CUNHA**  
Governador do Estado de Minas Gerais  
ACORDANTE

**MARCUS VINÍCIUS CAETANO PESTANA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Saúde  
ACORDADO

**ANNA BÁRBARA DE FREITAS CARNEIRO PROIETTI**  
Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais -  
HEMOMINAS  
ACORDADO

**CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES**  
Presidente da Fundação Ezequiel Dias - FUNED  
ACORDADO

**LUÍS MÁRCIO ARAÚJO RAMOS**  
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG  
ACORDADO

**RUBENSMIDT RAMOS RIANI**  
Escola de Saúde Pública  
ACORDADO

**RENATA MARIA PAES DE VILHENA**  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
INTERVENIENTE

**SIMÃO CIRINEU DIAS**  
Secretaria de Estado de Fazenda  
INTERVENIENTE

ANEXO I  
POLÍTICA PÚBLICA SETORIAL  
(a ser inserido por termo aditivo)



## ANEXO II – INDICADORES, METAS, MARCOS E AÇÕES DO OBJETO PACTUADO

### II.1 - Quadro de indicadores dos Resultados Finalísticos

Área de Resultado	Indicador Finalístico	Peso	Unidade de Medida	Fonte	Valor referência	Ano de Referência	METAS	
							2007	2011
Vida Saudável	Taxa de mortalidade infantil por mil nascidos vivos	3	%	Simsinasc	16,1	2005	15	12,5 a 13,2
Vida Saudável	Percentual de internações por condições sensíveis à atenção ambulatorial	3	%	SES	33	2006	32	27 a 29
Vida Saudável	Cobertura populacional do Programa Saúde da Família	3	%	DataSUS	60,3	2006	63,8	70 a 71
Vida Saudável	APVP (Anos Potenciais de Vida Perdidos) por morte causada por doenças cardiovasculares ou diabetes	3	anos	SES				a definir
Vida Saudável	Percentual de domicílios com acesso à rede de esgoto ou fossa séptica (colaborador)	1	%	IBGE-PNAD	74	2005	76	81 a 83
Redução da Pobreza e Inclusão Produtiva	Número de localidades atendidas pelo Projeto Travessia (colaborador)	1	regiões	SEDESE			3	10
Qualidade Fiscal	Economia anual com redução de custos unitários de serviços estratégicos (colaborador)	1	milhões de reais	SEPLAG			5,1	17,6
Desenvolvimento do Norte de Minas, Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce	Taxa de mortalidade infantil na macroregião da Saúde - Norte de Minas	3	%	Simsinasc	15,38	2005		

Área de Resultado	Indicador Finalístico	Peso	Unidade de Medida	Fonte	Valor referência	Ano de Referência	METAS	
							2007	2011
Desenvolvimento do Norte de Minas, Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce	Taxa de mortalidade infantil na macroregião da Saúde - Leste	3	%	Simsinasc	19,36	2005		
Desenvolvimento do Norte de Minas, Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce	Taxa de mortalidade infantil na macroregião da Saúde - Jequitinhonha	3	%	Simsinasc	18,4	2005		
Desenvolvimento do Norte de Minas, Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce	Taxa de mortalidade infantil na macroregião da Saúde - Nordeste	3	%	Simsinasc	23,2	2005		

Os indicadores finalísticos constantes do quadro acima destacados em cinza, sem metas definidas para 2007 e 2011, não serão considerados para fins de avaliação do resultado e atribuição de nota.

## II.2 – Quadro de execução dos Projetos Estruturadores

Projeto Estruturador		Área de Resultados	Metas
			2007
1	Regionalização da Atenção à Saúde	Vida Saudável	100% de execução do planejamento para 2007
2	Saúde em Casa		
3	Viva Vida		

### II.3 – Quadro de itens da Agenda Setorial do Choque de Gestão

Ítem da Agenda Setorial		Marcos / Indicadores	Produtos / Metas	Prazos
1	Realizar a certificação ocupacional para os cargos de Dirigentes das Regionais e Coordenadores das Regionais	Conclusão do processo de certificação dos Dirigentes Regionais	Publicação no diário oficial da lista de pessoas certificadas	dez/07
2	Qualificar mecanismos de avaliação e monitoramento das parcerias com organizações do terceiro setor ou outros entes públicos	Replicação do processo definido para o acompanhamento do tipo de parceria selecionado	Ato normativo publicado com os novos procedimentos a serem adotados para todas as parcerias do tipo escolhido assinadas a partir da publicação do ato	dez/07
3	Implantar o projeto Excelência em Gestão na Saúde	Elaborar o projeto Excelência em Gestão na Saúde, nas suas 4 vertentes, definindo as ações a serem desenvolvidas	Grade anual de ações	jul/07
		Avaliar e monitorar internamente as ações desenvolvidas em 2007	Documento consolidado	dez/07
4	Aprimorar o sistema de controle de custos dos hospitais da FHEMIG	Início do desenvolvimento da solução de informática	Especificação do sistema identificando funcionalidades e relatórios que serão produzidos	out//07
5	Instalar e consolidar o Núcleo de Gestão Ambiental na Secretaria	NGA implantado e em operação	Participação no workshop e nomeação dos membros	dez/07
6	Utilizar sistema de convênio Sigcon (módulo de entrada), com vistas à racionalização de processos	Número de dias úteis inscritos no CAUC	Meta: 0 dias	dez/07
		Índice de execução anual de recursos de contrapartida de convênio (fonte 10.3)	Meta: 85% de execução no ano	dez/07

Ítem da Agenda Setorial		Marcos / Indicadores	Produtos / Metas	Prazos
7	Utilizar sistema de convênio Sigcon (módulo de saída) com vistas à racionalização de processos	Processos de convênios otimizados	Todos os convênios existentes cadastrados no SIGCON-saída (a ser avaliado pela SEGOV)	dez/07
8	Realizar o alinhamento estratégico para a celebração do Acordo de Resultados a ser acompanhado pelo Gabinete e difundir a concepção do alinhamento à todo o sistema operacional da Secretaria	Divulgação interna (com uso de instrumentos de endomarketing e comunicação interna) dos resultados definidos no processo de alinhamento estratégico, a serem atingidos por cada equipe/setor	Divulgação realizada para cada equipe / setor	dez/07
		Pactuação da segunda etapa do Acordo de Resultados, contendo metas e indicadores por equipe/setor da organização	Acordo firmado, contendo metas e indicadores por equipe/setor da organização	dez/07
9	Adotar o modelo de suprimentos definido com a SEPLAG para as famílias de informática e material de escritório	Gestão, aquisição e contratação dos itens das famílias de medicamentos, equipamentos de Informática e material de escritório, conforme as novas políticas, diretrizes e modelos do Projeto GES	Após a homologação da ata de registro de preços de cada grupo de materiais, todos os processos de compra destes itens serão realizados via registro de preços (a ser avaliado pela SCRLP)	dez/07
10	Implementar estratégia de alinhamento da atuação do Governo nos Conselhos Estaduais	Criar ou adequar sítios para os Conselhos, seguindo as diretrizes da SEPLAG, atualizando-os, ao menos, bimestralmente	Informações disponibilizadas em sítio eletrônico e conforme as diretrizes da SEPLAG (a ser avaliado pela SCGE e pela SCCG em relação à atualização)	dez/07

Ítem da Agenda Setorial		Marcos / Indicadores	Produtos / Metas	Prazos
11	Utilizar as informações disponíveis no armazém de informação do SIAD (Datawarehouse - compras, material de consumo e frota), para o planejamento anual de compras, definindo estratégias de licitação	Índice de distorção de informações no módulo de material permanente (quantidade inventariada - quantidade no sistema / quantidade no sistema) x 100	Meta: 10% de diferença máxima	dez/07
		Índice de distorção de informações no módulo de material de consumo (quantidade inventariada - quantidade no sistema / quantidade no sistema) x 100	Meta: 10% de diferença máxima	dez/07
		Preenchimento de formulário definido pela SEPLAG, informando o planejamento para as compras de bens e serviços comuns em 2008, os relatórios consolidados de inventário de material de consumo e material permanente, a justificativa dos indicadores adotados e a memória dos cálculos utilizados para definição dos indicadores. Este deverá ser encaminhado ao dirigente máximo do órgão que o remeterá à SEPLAG para acompanhamento e validação	Produto: Formulário preenchido e encaminhado para SEPLAG	21-dez-07

Ítem da Agenda Setorial		Marcos / Indicadores	Produtos / Metas	Prazos
12	Priorizar as aquisições de bens e serviços comuns, por meio das formas eletrônicas de aquisição - Cotação eletrônica de Preços e Pregão Eletrônico	Índice de Pregão eletrônico - qte processos Índice de Pregão eletrônico - valor da compra  Índice de Cotação eletrônica - qte processos Índice de Cotação eletrônica - valor da compra	Situação atual: 38,18% Meta: 50% Situação atual: 78,7% Meta: 50%  Situação atual: 23,66% Meta: 50% Situação atual: 23,49% Meta: 50%	20/dez/07
13	Elaborar e implementar Plano Diretor de Governo Eletrônico que contemple as diretrizes de Prestação de Serviços Eletrônicos, Gestão da Informação e Gestão de Tecnologia da Informação	Diagnóstico de Governo Eletrônico do órgão/entidade preenchido e encaminhado para a Superintendência Central de Governança Eletrônica, conforme modelo disponibilizado pela SCGE	Diagnóstico encaminhado	jul-07
		Sítio adequado à Resolução nº 72 alcançando o índice de 90 pontos na avaliação de sítios	Situação Atual: 71 Meta: 90	dez-07
		Criação/Ativação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo e planejamento validado com o Arquivo Público Mineiro para elaboração e atualização do Plano de Classificação de Documentos, Tabelas de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo para as atividades específicas do órgão/entidade	Documento contendo o plano do projeto para elaboração dos Plano de Classificação de Documentos, Tabelas de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo	dez-07
	Média do Índice de Atendimento ao Cidadão – IAC, entre os meses de julho a dezembro acima de 91%	Situação Atual: 40 Meta: 91	dez-07	

#### II.4 – Quadro de Indicadores da Racionalização do Gasto

Indicadores de racionalização do gasto		Órgão / Entidade	Referência	Metas
			Valor	2007
1	Número de alterações orçamentárias realizadas por meio de remanejamento	1321 - SAUDE	5	5
		2261 - FUNED	11	7
		2271 - FHEMIG	19	15
		2321 - HEMOMINAS	7	6
		4291 - FES	71	43
2	Valor das despesas típicas de área meio	1321 - SAUDE	R\$ 47.526.271	R\$ 43.363.331
		2261 - FUNED	R\$ 47.535.419	R\$ 44.430.821
		2271 - FHEMIG	R\$ 188.261.367	R\$ 176.298.372
		2321 - HEMOMINAS	R\$ 16.399.522	R\$ 14.641.875
		4291 - FES	R\$ 39.815.067	R\$ 33.728.977

## II.5 DESCRIÇÃO DE INDICADORES E AÇÕES DO OBJETO PACTUADO

### II.5.1 Indicadores de Resultados Finalísticos

**Conceito:** A estratégia de governo, desenhada a partir do diagnóstico de uma realidade existente, busca o alcance de um futuro desejado nas diversas áreas de atuação governamental, as “Áreas de Resultados”. Os Indicadores Finalísticos são indicadores que buscam constatar a efetividade da ação governamental, ou seja, verificar se a realidade desejada está mais próxima ou já foi alcançada.

#### **Metodologia de apuração dos indicadores de Resultado Finalístico:**

Na hipótese em que o resultado de um Indicador Finalístico não tenha sido apurado pela fonte oficial indicada na descrição de cada indicador até a data de avaliação programada no Anexo III – Sistemática de Acompanhamento e Avaliação -, terá sua evolução mensurada, através de critérios objetivos, por comissão externa de especialistas coordenada pelo Programa Estado para Resultados, nos termos de regulamento.

Os indicadores finalísticos sem metas definidas para 2007 e 2011, não serão considerados para fins de avaliação do resultado e atribuição de nota.

#### **1) Taxa de mortalidade infantil por mil nascidos vivos**

**Descrição:** Estima o risco de morte de nascidos vivos em seu primeiro ano de vida. Altas taxas de mortalidade infantil refletem, de maneira geral, baixos níveis de saúde e desenvolvimento econômico. Subsidiaria processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas e ações de saúde voltadas para atenção pré-natal e ao parto, bem como para proteção da saúde infantil. Os sistemas de informações que fornecem os dados para este indicador são de base anual e corroborados cerca de 2 anos após a conclusão do ano de referência, o que ocorre pela necessidade do Ministério da Saúde validar os dados/registros enviados pelos Estados.

**Fórmula:** Nº de óbitos em menores de 1 ano em Minas Gerais em determinado ano / Nº de nascidos vivos em Minas Gerais no mesmo ano considerado \* 1.000

**Unidade de Medida:** número por mil habitantes

**Fonte:** SIM e SINASC

**Periodicidade:** Anual (com 2 anos de defasagem)

**Valor de Referência:** 16,1 (2005)

**Meta:** 15 (2007), 12,5 a 13,2 (2011)

**Cálculo de Desempenho** - Índice de Cumprimento da Meta (ICM):

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: VA = Valor Apurado referente a 2007, VM = Valor Meta para 2007, e VR = Valor de Referência de 2006. ICM varia entre 0 e 1.

#### **2) Percentual de internações por condições sensíveis à atenção ambulatorial**

**Descrição:** Trata do percentual das internações que ocorreram por motivos que poderiam ser evitados caso os pacientes tivessem a adequada atenção ambulatorial. É importante pois a atenção ambulatorial tem menor perda de bem estar para cidadão e menor custo monetário para o sistema de saúde se comparado com as internações. Sua dinâmica desejada é descendente, ou seja, quanto menor, melhor.



**Fórmula:** Número de internações por condições sensíveis à atenção ambulatorial / número total de internações x 100.

**Unidade de Medida:** %

**Fonte:** Secretaria de Estado de Saúde

**Periodicidade:** Anual. A apuração é feita a cada dois meses. Para a avaliação de 2007 utilizar-se-à apuração feita até 31/12/07 sendo que os dados disponibilizados terão uma defasagem de dois meses (retratarão a situação até outubro de 2007).

**Valor de Referência:** 33 (2006)

**Meta:** 32 (2007), 27 (2011)

**Cálculo de desempenho - Índice de Cumprimento da Meta (ICM):**

Se  $VA \leq VM \Rightarrow ICM=1$

Se  $VA > VM \Rightarrow ICM=0$

em que: VA = Valor Apurado e VM = Valor Meta

### **3) Cobertura populacional do Programa Saúde da Família (PSF)**

**Descrição:** O indicador mede a cobertura da população do estado de Minas Gerais pelas equipes de PSF. O Programa Saúde da Família (PSF) é uma estratégia de reorganização dos serviços de Atenção Básica à saúde baseada no vínculo da população com a equipe e seus profissionais, na territorialidade, no acolhimento, na promoção do acesso aos serviços, na abordagem familiar, no enfoque comunitário e, principalmente, na coordenação dos vários níveis de complexidade do sistema integrado de saúde. Trata-se de uma das estratégias para a universalização da atenção primária para a população SUS dependente. A dinâmica desejada é ascendente, ou seja, quanto maior a cobertura, melhor. A população do Estado de Minas Gerais considerada para fins de avaliação desse indicador é a definido na Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.133 de 11 de setembro de 2006 e corresponde a 19.278.265 (dezenove milhões, duzentos e setenta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco) habitantes.

**Fórmula:** População coberta pelo Programa Saúde da Família / população total do Estado \* 100

Onde:

População coberta por programas de atenção primária é calculado pela seguinte fórmula:

Nº de equipes x 3.450 (cobertura populacional média de uma equipe de PSF)

**Unidade de Medida:** %

**Fonte:** DataSUS

**Periodicidade:** Anual. A apuração não requer uma data específica

**Valor de Referência:** 62,03 (2006)

**Meta:** 63,82 (2007), 70 (2011)

**Cálculo de desempenho - Índice de Cumprimento da Meta (ICM):**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: VA = Valor Apurado referente a 2007, VM = Valor Meta para 2007, e VR = Valor de Referência de 2006. ICM varia entre 0 e 1.

## 5) APVP (Anos Potenciais de Vida Perdidos) por morte causada por doenças cardiovasculares ou diabetes

**Descrição:** É a média, por mil habitantes, de anos perdidos por morte prematura, considerando a distância entre a idade em que a morte ocorre e a expectativa de vida padrão (hoje é adotada como sendo a do Japão, a maior do mundo: 79 anos para homens e 86 para mulheres)

**Fórmula:** O cálculo do APVP segue metodologia complexa, definida pela Organização Mundial de Saúde. De uma forma simplificada pode-se dizer que ele se resume, *grosso modo*, no somatório, para todas as mortes ocorridas em um determinado período e espaço geográfico, da diferença entre a expectativa de vida e a idade em que houve a morte causada por doenças cardiovasculares ou diabetes, dividido pela população total vezes mil.

**Unidade de Medida:** anos

**Fonte:** SES

**Periodicidade:** A definir

**Valor de Referência:** A apurar

**Meta:** A definir

**Cálculo de desempenho - Índice de Cumprimento da Meta (ICM):**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: VA = Valor Apurado referente a 2007, VM = Valor Meta para 2007, e VR = Valor de Referência de 2006. ICM varia entre 0 e 1.

## 6) Percentual de domicílios com acesso à rede de esgoto ou fossa séptica (colaborador)

**Descrição:** Este indicador aponta para a qualidade dos domicílios mineiros, observando o acesso ao saneamento básico. A importância deste acesso diz respeito às externalidades do saneamento na saúde dos indivíduos, principalmente das crianças. Regiões com maior acesso ao saneamento possibilitam condições mais adequadas de higiene e, logo, ambientes mais saudáveis.

**Fórmula:** (Número de domicílios com acesso a rede coletora no ano t + número de municípios com fossa séptica no ano t) / Total de domicílios no ano t

**Unidade de Medida:** %

**Fonte:** IBGE - PNAD

**Periodicidade:** Anual (com 1 ano de defasagem)

**Valor de Referência:** 74% (2005)

**Meta:** 76% (2007), 81 a 83% (2011)

**Cálculo de desempenho - Índice de Cumprimento da Meta (ICM):**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: VA = Valor Apurado referente a 2007, VM = Valor Meta para 2007, e VR = Valor de Referência de 2006. ICM varia entre 0 e 1

### **7) Número de localidades atendidas pelo Projeto Travessia (colaborador)**

**Descrição:** Identifica o número de municípios/regiões que o Projeto Travessia atende. Sua dinâmica desejada é ascendente limitada pela meta definida no planejamento do projeto, ou seja, quanto maior, melhor.

**Fórmula:** Número de localidades atendidas pelo Projeto Travessia.

**Unidade de Medida:** unidades

**Fonte:** Sedese

**Periodicidade:** anual. A apuração não requer uma data específica.

**Valor de Referência:** nenhuma localidade atendida

**Meta:** 3 (2007) , 10 (2011)

**Cálculo de desempenho - Índice de Cumprimento da Meta (ICM):**

$$ICM = \frac{VA}{VM}$$

em que: VA = Valor Apurado e VM = Valor Meta. ICM varia entre 0 e 1

### **8) Economia anual com redução de custos unitários de serviços estratégicos (colaborador)**

**Descrição:** objetiva-se otimizar o processo de compras do Governo de Minas através da redução de custos unitários de serviços. Esse indicador é uma medida de eficiência dos aperfeiçoamentos realizados no processo.

**Fórmula:** Volume de recursos economizados através da redução de custos unitários de serviços estratégicos

**Unidade de Medida:** R\$ milhões

**Fonte:** SEPLAG

**Periodicidade:** anual. A apuração não requer uma data específica.

**Valor de Referência:** não definido.

**Meta:** R\$ 5,1 milhões (2007); R\$17,6 milhões (2011).

**Cálculo de desempenho - Índice de Cumprimento da Meta (ICM):**

$$\text{Se } VA \leq VM \Rightarrow ICM=1$$

$$\text{Se } VA > VM \Rightarrow ICM= VA / VM$$

em que: VA = Valor Apurado e VM = Valor Meta

### **9) Taxa de mortalidade infantil na macrorregião da Saúde - Norte de Minas**

### **10) Taxa de mortalidade infantil na macrorregião da Saúde - Leste**

### **11) Taxa de mortalidade infantil na macrorregião da Saúde - Jequitinhonha**

### **12) Taxa de mortalidade infantil na macrorregião da Saúde - Nordeste**

**Descrição:** Trata-se do Indicador de mortalidade infantil com recorte geográfico que considera as áreas menos desenvolvidas do Estado e que, portanto, devem ser objeto de atenção especial do Governo.

**Fórmula:** Nº de óbitos em menores de 1 ano em Minas Gerais em determinado ano naquela macrorregião / Nº de nascidos vivos em Minas Gerais no mesmo ano considerado na mesma macrorregião \* 1.000

Região	Valor de Referência	Meta 2007	Meta 2011
Norte de Minas	15,38 (2005)	A definir	
Leste	19,36 (2005)		
Jequitinhonha	18,4 (2005)		
Nordeste	23,2 (2005)		

**Unidade de Medida:** número por mil habitantes

**Fonte:** SIM e SINASC

**Periodicidade:** Anual (com 2 anos de defasagem)

**Cálculo de desempenho - Índice de Cumprimento da Meta (ICM):**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: VA = Valor Apurado referente a 2007, VM = Valor Meta para 2007 , e VR = Valor de Referência de 2006. ICM varia entre 0 e 1

## II.5.2 - Execução dos Projetos Estruturadores:

**Conceito:** Os projetos Estruturadores são projetos governamentais considerados prioritários tendo em vista sua maior capacidade transformadora e maior possibilidade de promover a sinergia entre os Resultados Finalísticos que se pretende alcançar e os produtos que o projeto oferece para tal. Os projetos Estruturadores apresentados foram concebidos e agrupados de forma a viabilizar uma intervenção sistêmica nas diversas áreas de resultados. Assim, toda área de resultado conta com a intervenção de, pelo menos, um grupo de Projetos Estruturadores.

### Índice de Execução dos Projetos Estruturadores

**Descrição:** Os projetos estruturadores são monitorados intensivamente pela Superintendência de Gestão Estratégica dos Recursos e Ações do Estado, GERAES.

A partir deste monitoramento é possível verificar o grau de execução dos projetos estruturadores, ou seja, é possível verificar se o projeto está caminhando como planejado tendo em conta tanto o cumprimento das ações, marcos e metas previstas para o mesmo quanto o alcance das metas previstas para cada indicador do projeto. Quanto maior a taxa de execução dos Projetos Estruturadores, melhor.

Cada Projeto Estruturador será detalhado segundo a metodologia de gestão de projetos adotada pela SEPLAG. Este detalhamento culminará num conjunto de ações e seus respectivos produtos mensurados a serem entregues, bem como um grupo de indicadores de projeto e suas metas quantificadas a serem alcançadas no ano corrente.

A execução será monitorada sistematicamente, uma a uma, conforme metodologia já utilizada pela Superintendência de Gestão Estratégica dos Recursos e Ações do Estado – SCGERAES. Quando da última reunião de monitoramento, a ser realizada em janeiro do ano subsequente, a execução do Projeto Estruturador será consolidada, avaliando cada em ação:

- a relação entre a meta alcançada e a meta prevista;
- o cumprimento do prazo estipulado para o cumprimento dos marcos;
- a relação entre a despesa empenhada e o Crédito Inicial.

Em cada indicador de projeto:

- a relação entre a meta alcançada e a meta prevista.

O índice de execução do Projeto Estruturador será, então, uma média ponderada da execução das ações e dos indicadores de projeto.

Para avaliar o índice de execução de todos os Projetos Estruturadores pertencentes à Secretaria em questão, índice este que vai compor a nota do Acordo de Resultados, faz-se uma média aritmética do índice de execução de cada Projeto Estruturador, conforme a fórmula a seguir.

#### 1 - Fórmula para o índice de execução de cada Projeto Estruturador

A nota final do projeto ou seu índice de execução ( $N_{PE}$ ) será o somatório da nota das ações do projeto e dos indicadores de projeto, considerando o peso de cada item:

$$N_{PE} = (0,2 \times N_I) + (0,8 \times N_A)$$

Onde:

- $N_{PE}$  = Nota Final de execução do Projeto Estruturador;
- $N_I$  = Nota dos Indicadores de Projeto;
- $N_A$  = Nota das Ações do Projeto.

### 1.1 - Nota dos Indicadores de Projeto

A nota dos indicadores de projeto será calculada pela média aritmética simples do desempenho dos indicadores de projeto, sem a atribuição de peso para os mesmos. O desempenho de cada indicador será calculado através da divisão do índice alcançado ao final do ano pela meta estabelecida.

$$N_I = \frac{\sum N_n}{n}$$

Onde:

- $N_I$  é a nota final dos Indicadores de Projeto;
- $N$  é o índice de execução de cada indicador;
- $n$  é o número de indicadores de projeto.

### 1.2 - Nota das Ações de Projeto

A nota das ações do projeto será calculada pela média aritmética simples das notas de cada ação do projeto.

$$N_A = \frac{\sum N_n}{n}$$

Onde:

- $N_A$  é a nota final das ações do projeto;
- $N$  é o índice de execução de cada ação;
- $n$  é o número de ações que o projeto possui.

Cada ação será avaliada, no que couber, quanto ao aspecto de execução física (metas), temporal (marcos) e financeira (execução do crédito inicial de livre utilização de recursos do tesouro – Fonte 10.1 ), e sua nota será dada segundo as seguintes normas de ponderação e pontuação:

#### A) Ações orçamentárias com Metas e Marcos:

$$N_1 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2) + (P_3 \times D_3)$$

	Peso ( $P_1$ )	Desempenho ( $D_1$ )			
		100%	95%	90%	85%
<b>META</b>	0,4	1,0	0,9	0,8	0,7

  

	Peso ( $P_2$ )	Desempenho ( $D_2$ )			
		Em dia	Atraso 30 dias	Atraso 60 dias	Atraso 90 dias
<b>MARCOS</b>	0,4	1,0	0,9	0,8	0,7

  

	Peso ( $P_3$ )	Desempenho ( $D_3$ )	
		Execução até Crédito Inicial	Execução superior ao Crédito Inicial
<b>FINANCEIRO</b>	0,2	1,0	0,0

**NOTA:** Os recursos adicionais, aplicados por determinação da Junta de Programação Financeira e Orçamentária (JPOF) no âmbito dos Projetos Estruturadores sob a gerência da SES em Fonte 10.1, serão estornados do valor da despesa executada para fins de apuração da execução em relação ao crédito inicial, desde que as metas sejam aumentadas proporcionalmente à suplementação.

**B) Ações orçamentárias apenas com Marcos:**

$$N_2 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$$

	Peso ( $P_2$ )	Desempenho ( $D_1$ )			
		Em dia	Atraso 30 dias	Atraso 60 dias	Atraso 90 dias
<b>MARCOS</b>	0,7	1,0	0,9	0,8	0,7

  

	Peso ( $P_3$ )	Desempenho ( $D_2$ )	
		Execução até Crédito Inicial	Execução superior ao Crédito Inicial
<b>FINANCEIRO</b>	0,3	1,0	0,0

**NOTA:** Os recursos adicionais, aplicados por determinação da Junta de Programação Financeira e Orçamentária (JPOF) no âmbito dos Projetos Estruturadores sob a gerência da SES em Fonte 10.1, serão estornados do valor da despesa executada para fins de apuração da execução em relação ao crédito inicial, desde que as metas sejam aumentadas proporcionalmente à suplementação.

**C) Ações que possuem apenas metas:**

$$N_3 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$$

	Peso ( $P_1$ )	Desempenho ( $D_1$ )			
		100%	95%	90%	85%
<b>META</b>	0,7	1,0	0,9	0,8	0,7

  

	Peso ( $P_3$ )	Desempenho ( $D_2$ )	
		Execução até Crédito Inicial	Execução superior ao Crédito Inicial
<b>FINANCEIRO</b>	0,3	1,0	0,0

**D) Ações não-orçamentárias:**

$$N_4 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$$

	Peso ( $P_1$ )	Desempenho ( $D_1$ )			
		100%	95%	90%	85%
<b>META</b>	0,5	1,0	0,9	0,8	0,7

	Peso ( $P_2$ )	Desempenho ( $D_1$ )			
		Em dia	Atraso 30 dias	Atraso 60 dias	Atraso 90 dias
<b>MARCOS</b>	0,5	1,0	0,9	0,8	0,7

**E) Marcos Críticos:**

Os marcos críticos se referem ao cumprimento de uma ação específica identificada pelo gerente no termo de abertura e apresentado na SEPLAG.

A conclusão do Plano de Projeto até o dia 25/05/2007 constitui, também, um marco crítico.

$$N_5 = (P_1 \times D_1)$$

	Peso ( $P_1$ )	Desempenho ( $D_1$ )			
		Em dia	Atraso 30 dias	Atraso 60 dias	Atraso 90 dias
<b>MARCOS</b>	1,0	1,0	0,9	0,8	0,7

**Fonte:** Superintendência de Gestão Estratégica dos Recursos e Ações do Estado, SCGERAES.

**Periodicidade:** Anual, com apuração até 20 de Janeiro de cada ano.



### II.5.3 Itens da Agenda Setorial do Choque de Gestão

**Conceito:** A Agenda Setorial do Choque de Gestão é um conjunto de idéias e ações concretas que buscam solucionar gargalos estruturais e administrativos que dificultaram a implementação da estratégia nos últimos anos, em cada órgão e entidade. Essas ações foram construídas em conjunto com os secretários e aqueles que, durante os últimos anos, vivenciaram estes problemas e obstáculos.

#### **Pontuação dos marcos e indicadores pactuados na Agenda Setorial do Choque de Gestão:**

As ações da Agenda Setorial são pactuadas e avaliadas por meio de marcos e produtos ou por meio de indicadores e metas.

Os Indicadores serão pontuados conforme escala de pontuação definida na descrição de cada indicador, ou, na falta deste, pela regra geral de pontuação definida na Sistemática de acompanhamento e avaliação – Anexo III.

Os marcos serão pontuados conforme a seguinte escala de pontuação:

**Escala Padrão de Pontuação dos Marcos da Agenda Setorial**

Situação do Marco	Nota
Realizado em dia	10
Realizado com atraso	De 0 a 9 Conforme fórmula de apuração de atraso
Marco não realizado	0
Marco parcialmente realizado	De 0 a 5 conforme deliberação da CAA

#### **Marco Realizado em dia:**

Serão considerados realizados em dia os itens cuja apuração objetiva comprove a sua realização em data igual ou anterior à data pactuada.

#### **Marco Realizado com atraso:**

As notas dos itens realizados com atraso serão calculadas com base na diferença proporcional do tempo de realização efetivamente gasto e do tempo de realização inicialmente previsto. O cálculo do tempo efetivamente gasto na realização tomará por base a data objetivamente comprovável de execução do item.

#### **Fórmula de apuração da nota de marcos realizados com atraso:**

$$\left\{ 1 - \frac{(\text{Tempo de execução realizado} - \text{tempo de execução previsto})}{\text{Tempo de execução previsto}} \right\} * 10$$

Onde:

Tempo de execução previsto = Número de meses/dias existentes no espaço de tempo que vai da data de assinatura do Acordo até a data aqui prevista para a realização do marco/produto.

Tempo de execução realizado = Número de meses/dias existentes no espaço de tempo que vai da data de assinatura do Acordo até a data de execução comprovada do marco/produto pactuado.

**Marco ainda não realizado:**

O item não realizado recebe nota zero.

**Marco parcialmente realizado:**

O item que tiver sua ação, marco ou produto parcialmente executado recebe, a princípio, nota zero. Pode a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, contudo, deliberar uma nota de 1 a 5 para o item, considerando a expressividade do que já foi realizado até o momento em relação à ação como um todo, desde que a justificativa de cumprimento parcial apresentada pelo acordado seja considerada plausível.

**1) Realizar a certificação ocupacional para os cargos de Dirigentes das Regionais e Coordenadores das Regionais.**

**Situação Atual:** Inexistência de mecanismos que permitam a aferição do conhecimento, habilidade e atitude necessários aos ocupantes dos cargos de Dirigentes e Coordenadores Regionais.

**Situação Desejada:** Dirigentes das Gerências Regionais de Saúde com as competências definidas para o cargo atestadas pelo processo de certificação ocupacional.

**2) Qualificar mecanismos de avaliação e monitoramento das parcerias com organizações do terceiro setor ou outros entes públicos**

**Situação Atual:** O funcionamento do sistema estadual de saúde envolve um grande volume de parcerias. Entretanto, os mecanismos de avaliação e monitoramento destas parcerias devem ser aprimorados.

**Situação Desejada:** Maximizar a utilização de recursos públicos e a efetividade dos resultados das parcerias da SES

**3) Implantar o projeto Excelência em Gestão na Saúde.**

**Situação Atual:** Crescente demanda face a recursos limitados, impondo a necessidade de melhoria da eficiência no gasto e excelência na prestação de serviços públicos como um imperativo constante.

**Situação Desejada:** Incremento nos níveis de qualidade nos serviços interno e externo. Otimização do gasto de custeio com ganhos de produtividade e satisfação do servidor.

**4) Aprimorar o sistema de controle de custos dos hospitais da FHEMIG.**

**Situação Atual:** Inexistência de mecanismo adequado de aferição dos custos dos serviços hospitalares.

**Situação Desejada:** Maximização dos recursos disponíveis p/ financiamento da prestação de serviços hospitalares.

**5) Instalar e consolidar o Núcleo de Gestão Ambiental na Secretaria.**

**Situação Atual:** Não há NGA na Secretaria.

**Situação Desejada:** NGA instalado e consolidado na Secretaria.

**6) Utilizar sistema de convênio Sigcon (módulo de entrada), com vistas à racionalização de processos.**

**Situação Atual:** O sistema já está implantado ([www.convenios.mg.gov.br](http://www.convenios.mg.gov.br)) e os órgãos só conseguem realizar ações relativas aos convênios por meio dele.

**Situação Desejada:** Todas as Secretarias utilizando o sistema adequadamente e gerenciando seus convênios de forma eficiente.

**Indicador pactuado: Número de dias úteis inscrito no CAUC**

**Descrição:** Este indicador mensura o cumprimento das obrigações do Estado perante o governo federal definidas em lei e regulamentos (Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Unidade de Medida:** dias

**Fonte:** SCCG / SEPLAG

**Periodicidade:** anual

**Meta:** 0 dias

**Cálculo de desempenho:**

Para a aferição do resultado será realizado um monitoramento, com informações disponibilizadas pela Secretaria de Fazenda, no qual o órgão será avaliado de acordo com o Quadro I.

**Quadro I – Nota no AR proporcional ao número de dias úteis inscritos no CAUC por ano\*;**

Resultado Observado	Nota atribuída
Até 3 dias	10
4 a 6 dias	9
7 a 9 dias	8
10 a 12 dias	7
13 a 15 dias	6
16 dias ou mais	0

\* Os resultados obtidos se referem aos dias úteis em que o órgão apresentou-se inadimplente junto ao governo federal e teve seu CNPJ inscrito no Cadastro Único do site da Secretaria do Tesouro Nacional, disponível no seguinte endereço eletrônico: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/regularidadeSiafi/index\\_regularidade.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/regularidadeSiafi/index_regularidade.asp)

**Indicador pactuado: Índice de execução anual de recursos de contrapartida de convênio (fonte 10.3)**

**Descrição:** Este indicador visa a racionalização do processo de celebração, execução e prestação de contas de convênios (processos de convênio otimizados).

**Fórmula:** valor executado de contrapartida da fonte 10.3 (empenhado) / valor liberado de contrapartida

**Unidade de Medida:** %

**Periodicidade:** anual

**Meta:** 85% de execução no ano

**Fonte:** SCCG / SEPLAG

**Cálculo de desempenho:** Fórmula: Valor atual / Valor meta

**7) Utilizar sistema de convênio Sigcon (módulo de saída) com vistas à racionalização de processos.**

**Situação Atual:** O Sistema já está implantado ([www.convenios.mg.gov.br](http://www.convenios.mg.gov.br)). O cadastramento e o empenho do convenio da saída só será permitido em caso de nota autorizativa favorável.

**Situação Desejada:** Além da plena utilização pelos órgãos envolvidos, a situação desejada será alcançada quando os dados do SIGCON - Saída estiverem prontos e estruturados para a emissão dos relatórios gerenciais.

**8) Realizar o alinhamento estratégico para a celebração do Acordo de Resultados a ser acompanhado pelo Gabinete e difundir a concepção do alinhamento à todo o sistema operacional da Secretaria de Estado de Saúde.**

**Situação Atual:** A existência de indicadores de desempenho e metas orienta as ações de uma organização e alinha o trabalho a estratégia pretendida. Entretanto, mesmo que já disponham de grandes metas globais, usualmente as organizações não desdobram as metas por equipes, ou seja, não detalham os resultados pretendidos em cada setor das organizações. Mesmo que a liderança da organização se esforce no alcance das metas, a não existência de um desdobramento por equipes dificulta o atingimento dos resultados e não gera comprometimento no servidor de quais são os resultados que ele deve entregar para o atingimento da estratégia organizacional.

**Situação Desejada:** Cada equipe, cada setor sendo acompanhado sistematicamente por meio de um conjunto de indicadores e metas alinhados a estratégia da organização. Servidores comprometidos e envolvidos. Uso de instrumentos de endomarketing e comunicação interna para difusão dos resultados de cada setor. Sistemas de premiação por resultados operando, de forma a promover uma competitividade saudável entre as equipes da organização, inclusive com sistema de disseminação de boas práticas.

**9) Adotar o modelo de suprimentos definido com a SEPLAG para as famílias de medicamentos, informática e material de escritório.**

**Situação Atual:** Projeto em desenvolvimento (previsão de conclusão: abril/2007).

**Situação Desejada:** Adoção das políticas e diretrizes de Gestão Estratégica de Suprimentos para 100% dos itens das famílias Equipamentos de Medicamentos, Informática e Material de Escritório que fazem parte do escopo do Projeto GES.

**10) Implementar estratégia de alinhamento da atuação do Governo nos Conselhos Estaduais.**

**Situação Atual:** A atuação dos representantes de poder público estadual necessita de maior alinhamento com a estratégia de Governo. Além disso, alguns dos Conselhos Estaduais precisam se adequar à legislação vigente e disponibilizar maiores informações sobre o seu trabalho e funcionamento para a população.

**Situação Desejada:** Representantes de poder público estadual atuando nos Conselhos Estaduais de forma alinhada à estratégia governamental. Órgãos estaduais apoiando e acompanhando a atuação destes conselheiros. Conselhos adequados à legislação vigente e disponibilizando informações sobre o seu trabalho e funcionamento para a população.

**11) Utilizar as informações disponíveis no armazém de informação do SIAD (Datawarehouse - compras, material de consumo e frota), para o planejamento anual de compras, definindo estratégias de licitação.**

**Situação Atual:** A Secretaria de Saúde não possui licença de uso da ferramenta de extração de dados do armazém do SIAD.

**Situação Desejada:** Utilização plena da ferramenta para o planejamento das compras a partir de 2008, objetivando economia, racionalização do consumo e gestão eficiente da frota.

**Indicador pactuado: Índice de distorção de informações no módulo de material permanente**

**Descrição:** Utilizar plenamente o módulo de material permanente. Método de Avaliação: Percentual de desvio entre o saldo físico levantado pela comissão de inventário do Órgão durante o encerramento de exercício financeiro e o saldo no SIAD na data de 30/11/2007.

**Fórmula:**  $(\text{quantidade inventariada} - \text{quantidade no sistema} / \text{quantidade no sistema}) \times 100$

**Unidade de Medida:** %

**Fonte:** SCRLP / SEPLAG

**Periodicidade:** Anual

**Meta:** 10% de diferença máxima

**Cálculo de desempenho:** Fórmula:  $\{1 - [\text{Valor atual} - \text{Valor da meta} / \text{Valor meta}]\} \times 100$

**Indicador pactuado: Índice de distorção de informações no módulo de material de consumo**

**Descrição:** Utilizar plenamente o módulo de material de consumo. Método de Avaliação: Percentual de desvio entre o saldo físico levantado pela comissão de inventário do Órgão durante o encerramento de exercício financeiro e o saldo no SIAD na data de 30/11/2007.

**Fórmula:**  $(\text{quantidade inventariada} - \text{quantidade no sistema} / \text{quantidade no sistema}) \times 100$

**Unidade de Medida:** %

**Fonte:** SCRLP / SEPLAG

**Periodicidade:** Anual

**Meta:** 10% de diferença máxima

**Cálculo de desempenho:** Fórmula:  $\{1 - [\text{Valor atual} - \text{Valor da meta} / \text{Valor meta}]\} \times 100$

**12) Priorizar as aquisições de bens e serviços comuns, por meio das formas eletrônicas de aquisição Cotação eletrônica de Preços e Pregão Eletrônico.**

**Indicadores pactuados:**

- a. Índice de Pregão eletrônico - quantidade de processos
- b. Índice de Pregão eletrônico - valor da compra
  
- c. Índice de Cotação eletrônica - quantidade de processos
- d. Índice de Cotação eletrônica - valor da compra

**Descrição/Fórmula:**

**Índice de Pregão Eletrônico - quantidade (IPEL-q):** quantidade de processos de licitação para aquisição de bens e/ou serviços comuns efetuados por pregão eletrônico dividido pelo total de processos de licitação nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite e pregão para a aquisição de bens e/ou serviços comuns realizados da data de 01/05/2007 até o fim do exercício financeiro de 2007.

**Índice de Pregão Eletrônico - valor (IPEL-v):** somatório dos valores homologados nos processos de licitação para aquisição de bens e/ou serviços comuns efetuados por pregão eletrônico dividido pelo valor total de processos de licitação nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite e pregão para a aquisição de bens e/ou serviços comuns realizados de 01/05/2007 até o fim do exercício financeiro de 2007.

**Índice de Cotação Eletrônica - quantidade (ICEL-q):** quantidade de processos de compra direta por cotação eletrônica para aquisição de bens e/ou serviços comuns dividido pelo total de processos de compra direta, passíveis de serem efetuados por cotação eletrônica, realizados de 01/05/2007 até o fim do exercício financeiro de 2007.

**Índice de Cotação Eletrônica - valor (ICEL-v):** somatório dos valores homologados nos processos de compra direta por cotação eletrônica para aquisição de bens e/ou serviços comuns dividido pelo valor total dos processos de compra direta, passíveis de serem efetuados por cotação eletrônica, realizados de 01/05/2007 até o fim do exercício financeiro de 2007.

**Unidade de Medida:** %

**Fonte:** SCRLP / SEPLAG

**Periodicidade:** anual

**Valor de referência:** IPEL-q: 38,18%  
IPEL-v: 78,70%

ICEL-q: 23,66%

ICEL-v: 23,49%

**Meta:** IPEL-q: 50%

IPEL-v: 50%

ICEL-q: 50%

ICEL-v: 50%

**Cálculo de desempenho:**

No caso do IPEL –v cuja meta incremental é de manutenção, a fórmula utilizada é: valor atual / valor meta

Para os demais índices a fórmula utilizada é:

**Fórmula:**  $[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] * 100$

**Onde:**  $\Delta \text{ resultado} = \text{Resultado} - \text{Valor anterior (V0)}$

$\Delta \text{ meta} = \text{Meta} - \text{Valor anterior (V0)}$

Será atribuído para cada índice uma nota correspondente ao seu desempenho, conforme regra geral definida na sistemática da avaliação - anexo III. A nota do indicador será apurada a partir da média aritmética das notas de cada índice.

**13) Elaborar e implementar Plano Diretor de Governo Eletrônico que contemple as diretrizes de Prestação de Serviços Eletrônicos, Gestão da Informação e Gestão de Tecnologia da Informação.**

**Situação Atual:** Atualmente os órgãos e entidades não possuem um planejamento estruturado que contemple as suas ações na área de Governo Eletrônico. São executados projetos e atividades pontuais na área de Gestão de Tecnologia da Informação e da Comunicação, Gestão da Informação e Prestação de Serviços desalinhados com os objetivos estratégicos do órgão.

**Situação Desejada:** Plano Diretor de Governo Eletrônico implementado.

Observação: O modelo de diagnóstico de Governo Eletrônico a que se refere o primeiro marco pactuado do item da Agenda Setorial “Elaborar e implementar Plano Diretor de Governo Eletrônico que contemple as diretrizes de Prestação de Serviços Eletrônicos, Gestão da Informação e Gestão de Tecnologia da Informação” será disponibilizado no Portal da Governança Eletrônica [www.egov.mg.gov.br](http://www.egov.mg.gov.br) até 30 de abril de 2007.”

**Indicador pactuado: Sítio adequado à Resolução nº 72 alcançando o índice de 90 pontos na avaliação de sítios.**

**Descrição:** A Resolução 72 estabelece diretrizes para estruturação, elaboração, manutenção e administração de sítios de informação de serviços públicos na Internet dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo. Desde 2004, a Superintendência Central de Governança Eletrônica tem realizado, semestralmente, a avaliação de todos os sítios na internet, conforme os padrões estabelecidos nessa resolução, os quais abrangem dois grupos: conteúdo e funcionalidades/usabilidade. O grupo conteúdo visa avaliar aspectos relacionados às informações e serviços disponíveis nos sítios. Já o grupo navegabilidade (funcionalidade/usabilidade) avalia elementos específicos de aplicações e elementos gráficos dos sítios de informação.

Após a verificação de atendimento aos padrões, cada sítio recebe uma pontuação que vai de 0 a 100 pontos.

**Fórmula:** conforme metodologia disponibilizada no Portal da Governança Eletrônica [www.egov.mg.gov.br](http://www.egov.mg.gov.br).

**Periodicidade:** semestral

**Fonte:** SCGE / SEPLAG

**Unidade de Medida:** Absoluto

**Situação atual:** 71

**Meta:** Alcançar o índice de 90 pontos na 8ª avaliação (dezembro de 2007)

**Cálculo de desempenho:** Fórmula:  $[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] * 100$

**Onde:**  $\Delta \text{ resultado} = \text{Resultado} - \text{Valor anterior (V0)}$

$\Delta \text{ meta} = \text{Meta} - \text{Valor anterior (V0)}$

**Indicador pactuado: Média do Índice de Atendimento ao Cidadão – IAC, entre os meses de julho a dezembro acima de 91%.**

**Descrição:** O Governo do Estado de Minas Gerais tem dois importantes canais de comunicação com a sociedade: Portal Minas ([www.mg.gov.br](http://www.mg.gov.br)) e LIG-Minas (0800-

9402000). Nesses dois canais são disponibilizadas informações sobre os serviços prestados pelas instituições estaduais.

No Portal Minas existe o link fale-conosco no qual os usuários podem encaminhar as suas dúvidas, reclamações ou sugestões ao Governo de Minas Gerais. Também no LIG-Minas o usuário pode solicitar ao atendente que registre sua demanda, quando esta não puder ser respondida de imediato.

Atualmente, cada mensagem gerada nesses dois canais de atendimento, recebem um número de protocolo para que o usuário possa fazer o acompanhamento de todo o fluxo de tramitação.

As mensagens encaminhadas por meio do Sistema de Atendimento ao Cidadão, devem ser respondidas no prazo de dois dias úteis conforme estabelece a Resolução 72 de 2003 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Para verificação do atendimento a essa resolução foi criado o Índice de Atendimento ao Cidadão que faz o relacionamento entre o prazo de atendimento das demandas em relação ao número total de protocolos encaminhados à instituição.

$$\text{Fórmula: IAC} = \frac{\Sigma (\text{Mensagens respondidas no Prazo}) \times 100}{\Sigma (\text{Mensagens recebidas})}$$

**O cálculo da média será feito da seguinte forma:**

$$\text{Média IAC} = \frac{\Sigma \text{ IAC (meses de julho a dezembro)}}{\text{Nº de meses}^*}$$

\*Os meses em que a instituição não receber protocolos serão desconsiderados para fins de cálculo da média

**Periodicidade:** mensal

**Fonte:** SCGE / SEPLAG

**Unidade de Medida:** %

**Valor de referência:** 40

**Meta:** 91

**Cálculo de desempenho:**

Fórmula:  $(\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}) * 100$

Onde:  $\Delta \text{ resultado} = \text{Resultado} - \text{Valor anterior (V0)}$

$\Delta \text{ meta} = \text{Meta} - \text{Valor anterior (V0)}$



## **II.5.4. Quadro de Indicadores de Racionalização do Gasto**

### **1) Indicador: Número de alterações orçamentárias realizadas por meios de remanejamento**

#### **Descrição:**

O indicador mensura o número de alterações promovidas por meio de suplementação de dotações orçamentárias, modificando o planejamento da Unidade Orçamentária aprovado pela Assembléia Legislativa e, conseqüentemente, pela Lei Orçamentária Anual. Tais alterações estão previstas no art. 7º da Lei nº 16.696/07 – Lei Orçamentária Anual. Deseja-se incentivar as unidades orçamentárias a planejar melhor suas ações e a reduzir o número de alterações ao longo do ano; logo, a curva de desempenho do indicador será decrescente. Nos casos em que ocorrer anulação de dotação orçamentária de um órgão em benefício de outro, a alteração será computada no órgão beneficiado.

**Fórmula:** número de alterações identificadas via consulta ao armazém de informações do SIAFI, a ser apurado até 10/01/08.

Serão computadas alterações por remanejamento nos grupos 3 (outras despesas correntes) e 4 (investimentos).

Não entrarão no computo do indicador as alterações realizadas por meio de:

- a) remanejamentos realizados no âmbito dos projetos estruturadores;
- b) remanejamentos destinados ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- c) remanejamento com anulação da reserva de contingência; e
- d) remanejamento destinado a atender contrapartida a convênios."

**Unidade de Medida:** alterações realizadas

**Fonte:** Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG

**Periodicidade:** mensal com apuração consolidada anual até 10 de janeiro do exercício seguinte.

**Cálculo do Desempenho:** O desempenho dos acordados nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

- 1) Para o número de alterações realizadas até o valor da meta estabelecida ganha-se 10 (dez) pontos.
- 2) Calcula-se o número de alterações excedentes em relação à meta, se houver.
- 3) Para cada alteração realizada acima do valor da meta estabelecida retira-se 2 (dois) pontos dos 10 (dez) pontos já alcançados no item 1.
- 4) O valor resultante da subtração corresponde à nota final do indicador.

### **2) Indicador: Gasto com despesas típicas de área meio**

**Descrição:** Pretende-se elevar a relação entre despesas destinadas a atividades finalísticas e despesas destinadas a atividades meio. Para tanto, baseado na execução orçamentária de anos anteriores, propõe-se a adoção de um indicador de gasto em itens de despesas tipicamente meio (detalhados abaixo).

A meta para 2007 foi estabelecida no Decreto nº 44.454, de 31 de janeiro de 2007, subtraindo-se o valor referido como economia em atividade meio do valor executado nos itens em anexo para 2006. Adota-se como premissa a necessidade de redução do indicador em seu primeiro ano como item do Acordo de Resultados.

O indicador será calculado com base na despesa empenhada pela unidade orçamentária no exercício de 2007, nos itens de despesa abaixo relacionados.

Elemento - Item	Descrição do Item
34-1	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
39-32	Locação de Serviços Técnicos e Especializados
37-2	Locação de Serviços de Apoio Administrativo
39-36	Serviços de Informática Executados pela Prodemge
37-1	Locação de Serviços de Conservação e Limpeza
39-12	Tarifa de Energia Elétrica
39-13	Tarifa de Água e Esgoto
39-27	Serviços de Informática
39-14	Serviço de Telefonia
36-5	Locação de Serviços Técnicos e Especializados - Pessoa Física
14-1	Diárias – Civil
39-20	Locação de Bens Imóveis
35-2	Serviços de Consultoria – Pessoa Jurídica
30-23	Material Para Manutenção de Veículos Automotores
39-39	Serviços de Publicação e Divulgação Executados pela Imprensa Oficial
39-21	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente
39-19	Locação de Máquinas e Equipamentos
48-1	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
30-16	Material de Informática
39-31	Locação de Serviços Gráficos
36-11	Locação de Bens Imóveis
39-17	Locação de Veículos
30-24	Peças e Acessórios Para Equipamentos e Outros Materiais Permanentes
30-1	Artigos Para Confecção, Vestuário, Cama, Mesa, Banho e Cozinha
33-1	Passagens
30-5	Material Para Escritório
15-1	Diárias – Militar
30-17	Artigos Para Limpeza e Higiene
30-30	Materiais para Acondicionamento e Embalagem
39-24	Cursos, Exposições, Congressos e Conferências
30-27	Combustíveis e Lubrificantes Para Equipamentos e Outros Materiais Permanentes
39-6	Transporte e Acondicionamento de Materiais
39-7	Impressão e Encadernação
30-33	Combustíveis e Lubrificantes para Aeronaves
35-1	Serviços de Consultoria – Pessoa Física
39-8	Publicação e Divulgação
39-37	Taxa de Condomínio
39-11	Assinaturas de Jornais, Revistas e Periódicos
36-99	Outras Despesas Pagas a Pessoas Físicas
30-20	Material Elétrico
36-12	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
33-2	Despesas com Táxi, Passes e Pedágios
30-3	Utensílios Para Refeitório e Cozinha
30-15	Material Fotográfico, Cinematográfico e de Comunicação
30-22	Ferramentas, Ferragens e Utensílios
30-35	Hortifrutigranjeiros
39-4	Confecção em Geral

39-23	Recepções, Hospedagens, Homenagens e Festividades
39-38	Serviços de Impressão e Encadernação Executados pela Imprensa Oficial
33-3	Fretamento e Locação
31-1	Prêmios, Diplomas, Condecorações e Medalhas
36-10	Eventual de Gabinete
30-31	Livros Técnicos
36-4	Diárias a Colaboradores Eventuais
39-41	Anuidades
39-30	Multas de Trânsito
30-32	Material Cívico e Educativo
31-4	Premiações
36-17	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente
39-16	Locação de TV por Assinatura
36-19	Conferências e Exposições
36-7	Confecção em Geral
39-5	Transporte e Acondicionamento de Animais
27-1	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

**Fórmula:** somatório do valor empenhado dos itens de despesa identificados durante o ano de 2007, a ser verificado via consulta ao armazém de informações do SIAFI, a ser apurado em 10/01/08.

**Unidade de Medida:** reais

**Fonte:** Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG

**Periodicidade:** mensal com apuração consolidada anual até 10 de janeiro do exercício seguinte.

**Cálculo do Desempenho:** O desempenho dos acordados nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

- 1) Para o valor da despesa típica de área meio realizado até o valor da meta estabelecida ganha-se 10 (dez) pontos.
- 2) Se houver despesa realizada além do valor da meta estabelecida, calcula-se, o percentual desta em relação à própria meta pela fórmula:  $[(\text{Despesa realizada} - \text{Meta de despesa}) / \text{Meta de despesa} * 100]$ .
- 3) A despesa realizada além da meta em até 5% resultará na perda de 1 ponto. Acima disso a cada 2,5% (dois e meio por cento) de despesa realizada a maior do que o valor da meta estabelecida retira-se 1 (um) ponto dos dez já alcançados no item 1. Assim teremos:

Percentual de despesa realizada acima da meta	Número de pontos perdidos
de 0,1 a 5%	1
de 5,1 a 7,5%	2
de 7,51 a 10%	3
de 10,1 a 12,5%	4
de 12,51 a 15%	5
de 15,1 a 17,5%	6
de 17,51 a 20%	7
de 20,1 a 22,5	8
de 22,51 a 25%	9
Acima de 25,1%	10

- 4) O valor resultante da subtração corresponde à nota final do indicador.

## ANEXO III

### SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

#### Do processo de acompanhamento e avaliação do Acordo

O Primeiro período avaliatório deste Acordo de resultados se iniciará na data de sua assinatura e terminará em 31/12/07. Os períodos avaliatórios subseqüentes terão início no primeiro dia após o encerramento do período anterior e terão duração de um ano.

O acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados serão realizados por meio de:

- a) Relatórios gerenciais de execução elaborados pelo acordado e encaminhados para todos os membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, anualmente, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o fechamento do período avaliatório.
- b) Reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, agendadas para data posterior a, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do recebimento do Relatório de Execução do Acordado.
- c) Relatórios gerenciais de avaliação, elaborados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, no prazo de até 30 dias corridos após a última reunião da Comissão.

Os relatórios de execução deverão: a) informar o resultado de cada indicador, ação ou marco pactuado para o período avaliado; b) indicar o percentual de execução alcançado; c) justificar o cumprimento maior ou menor das metas e marcos e ações pactuadas; d) relatar os problemas enfrentados no período e fazer proposições para um melhor alcance das metas pactuadas para o próximo período; e) trazer em anexo relatórios da auditoria setorial do acordado atestando a veracidade dos dados informados no relatório de execução.

A Secretaria acordada deverá encaminhar para o Acordante proposição de alterações e ajustes no instrumento, especialmente no Anexo II do Acordo de Resultados, para a revisão ou renovação do acordo para o período avaliatório subseqüente, até 30 dias após o término do período avaliatório anterior.

#### Do cálculo da nota de desempenho do Acordado

Todos os cálculos de notas serão feitos com números até duas casas decimais e o arredondamento deverá obedecer às seguintes regras:

- se a terceira casa decimal estiver entre 0 e 4, a segunda casa decimal permanecerá como está; e

- se a terceira casa decimal estiver entre 5 e 9, a segunda casa decimal será arredondada para o número imediatamente posterior.

#### 1 . Cálculo da nota de cada indicador, ação ou marco.

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores, ações e/ou marcos constantes do Anexo II serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada indicador, ação ou marco em particular, conforme fórmula de cálculo de desempenho definida na descrição de cada indicador.

Uma vez calculados os percentuais de execução de cada indicador, marco ou ação constantes do anexo II, serão determinadas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes, conforme regra de pontuação predeterminada por indicador, ação ou marco na sua descrição ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida;

**Regra geral de atribuição de notas a indicadores, ações e/ou marcos:**

Para cada indicador, ação ou marco pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 10, proporcional ao percentual de execução alcançado e conforme a regra de arredondamento mencionada acima.

**2. Do cálculo da nota dos quadros de cada objeto de pactuação definido no §1º, cláusula primeira.**

As notas de cada um dos Quadros de Resultados Finalísticos, Execução dos Projetos Estruturadores, Execução da Agenda Setorial do Choque de Gestão, Racionalização do Gasto e Melhoria do Desempenho (objetos de pactuação do §1º, cláusula primeira do Acordo de Resultados) serão calculadas pela média ponderada das notas dos itens (indicadores, ações e/ou marcos) constantes em cada quadro.

**Fórmula de cálculo para nota de cada quadro objeto de pactuação:**

$$\frac{\sum (\text{nota de cada item} \times \text{peso respectivo})}{\dots\dots\dots}$$

$$\Sigma \text{ dos pesos}$$

Quando não houver definição de pesos, o cálculo da nota de cada quadro será feita pela média aritmética simples.

**3. Da nota final de avaliação do Acordo de Resultados.**

A nota final do Acordo de Resultados será calculada pela soma das notas dos quadros objetos de pactuação, observada a equivalência estabelecida abaixo:

Quadros de cada objeto de pactuação	Equivalência (%)
Resultados finalísticos	20
Execução dos projetos estruturadores	40
Execução da Agenda setorial do Choque de Gestão	30
Racionalização do gasto	10

Os apoios solicitados por outras unidades do Poder Executivo para alcance dos resultados previstos no Acordo de Resultados da solicitante serão identificados e pactuados em item específico do plano de ação das reuniões de comitê do Programa Estado para Resultados.

- o plano de ação conterá a caracterização da necessidade de apoio ou problema, a medida prevista, o prazo e o responsável.

- da nota final do Acordo de Resultados será deduzido 0,1 ponto a cada medida pactuada em plano de ação e não atendida pela unidade solicitada.

**Fórmula de cálculo da nota Final:**

$$(F1 \times E1 + F2 \times E2 + \dots + Fn \times En) - (A \times 0,1)$$

Onde:

F1, F2, Fn = Nota do quadro de cada objeto de pactuação.

E1, E2, En = Equivalência de cada Quadro objeto de pactuação.

A = Número de ações não cumpridas pactuadas nas reuniões de comitê do Programa Estado para Resultados

#### **4. Do enquadramento da nota nos conceitos de desempenho de satisfatório e insatisfatório**

A pontuação final será enquadrada em um dos seguintes conceitos: Excelente (9 a 10), Bom (7 a 8,9) e Insatisfatório (abaixo de 7).

<b>Pontuação Global</b>	<b>Conceito</b>	<b>Situação do Acordo</b>
De 9 a 10	Excelente	Cumprido plenamente
De 7 a 8,9	Bom	Cumprido com ressalvas
Abaixo de 7	Insatisfatório	Não cumprido

Será considerado satisfatório o desempenho quando for obtido o conceito Excelente ou Bom na avaliação de desempenho institucional.

## ANEXO IV

### AUTONOMIAS GERENCIAIS, ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

#### Secretaria de Estado da Saúde

**1)** Contratação de estagiários bolsistas até o limite de 300 (trezentos), se necessário, com bolsa de estágio conforme tabela abaixo, acrescida de concessão de vale transporte, em valores atualizados, unicamente para deslocamento residência/trabalho/residência, a ser creditado ao valor da bolsa:

Escolaridade	Carga horária semanal	Valor
Nível Superior	20 horas	R\$ 201,60
	30 horas	R\$ 280,60

**2)** Concessão de 01 (um) Vale Alimentação por dia efetivamente trabalhado, em distribuição mensal, aos servidores em efetivo exercício na SES, enquanto vigorar o Acordo de Resultados, conforme regras definidas a seguir:

a) Valor facial dos Vales nesta data: R\$ 8,00.

b) O Vale Alimentação não será cumulado ao Auxílio Alimentação, assim que se optar pelo Vale Alimentação, o valor pago referente ao Auxílio Alimentação será cancelado.

c) O Vale Alimentação será devido aos servidores cuja carga de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias.

d) As demais hipóteses em que o Vale Alimentação não seja devido serão definidas em Resolução.

e) O Vale Alimentação será custeado com os recursos orçamentários já previstos na Lei Orçamentária Anual, observado o disposto no Decreto 44.454/2007.

**3)** Aplicação nos procedimentos licitatórios realizados, dos limites de dispensa estabelecidos no parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4)**Dispensa de autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para:

**4.1)** afastamento e redução de jornada de trabalho dos servidores públicos civis para participação em cursos de pós-graduação e aperfeiçoamento de duração superior a três meses, sem prejuízo de remuneração e demais vantagens do cargo, desde que atendidos os critérios constantes da Deliberação CEP nº 23, de 05 de maio de 1995;

**4.2)** aquisição de veículos prevista no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 42.569 de 13/05/2002, alterado pelo Decreto nº 43.841/04, enquanto vigorar o Acordo de Resultados;

**4.3)** contratação de serviços de transportes, quando se tratar de veículos de serviço, conforme art. 11, § 1º, II, do Decreto nº 42.569 de 13/05/2002, alterado pelo Decreto nº 43.841/04;

**5) Pagamento de diárias de acordo com critérios e valores descritos abaixo:**

**TABELA DE DIÁRIA**

DESTINO	FAIXA I (R\$)	FAIXA II (R\$)	FAIXA III (R\$)
Capitais, exceto Belo Horizonte	140,00	190,00	270,00
Belo Horizonte, Municípios Especiais e Municípios de outros Estados que não sejam capitais.	100,00	120,00	200,00
Demais Municípios	80,00	100,00	140,00

**Critérios para pagamento**

**Faixa I** - todo servidor que exerça cargo efetivo ou em comissão que exija até o nível médio de escolaridade, bem como servidor que exerça função pública que exija até esse nível de escolaridade;

**Faixa II** - servidor que exerça cargo efetivo ou em comissão que exija nível superior, bem como o servidor que exerça função pública que exija esse nível de escolaridade e membro dos Conselhos Estaduais;

**Faixa III** - conforme o Decreto 44.447 de 26 de janeiro de 2007.

A) – Os servidores que saírem de sua sede, por um período de 06 a 12 horas, terão direito a percepção de R\$ 40,00. Estes servidores deverão prestar contas da viagem realizada.

B) – Os municípios especiais são: Araxá, Caxambu, Contagem, Ipatinga, Juiz de Fora, Ouro Preto, Patos de Minas, Uberlândia (de acordo com decreto 44.447/07) e Pouso Alegre, Poços de Caldas, Passos, Varginha, Barbacena, São João Del Rey, Diamantina, Divinópolis, Governador Valadares, Montes Claros, Pirapora, Unaí, Teófilo Otoni, Pedra Azul, Uberaba, Alfenas, Ituiutaba, Januária, Leopoldina, Manhumirim, e Ubá.

**6) Pagamento de adiantamentos, regulamentados pelo art. 25 do Decreto nº 37.924/96, enquanto vigorar os respectivos acordos de resultados, conforme valores abaixo especificados:**

Item	Valor
Despesas miúdas de pronto pagamento	R\$ 400,00
Combustíveis e lubrificantes para veículos em viagem	R\$ 250,00
Reparos de veículos em viagem	R\$ 250,00
Transporte urbano em viagem	R\$ 250,00

**Hemominas**

**1) Contratação de estagiários bolsistas até o limite de 300 (trezentos), se necessário, com bolsa de estágio conforme tabela abaixo, acrescida de concessão de vale**



transporte, em valores atualizados, unicamente para deslocamento residência/trabalho/residência, a ser creditado ao valor da bolsa:

**Classe Carga Horária Proposta**

Nível Superior	6 horas/dia	R\$ 280,00
Nível Superior	4 horas/dia	R\$ 200,00
Nível Médio	6 horas/dia	R\$ 200,00
Nível Médio	4 horas/dia	R\$ 145,60

**2) Concessão de 01 (um) Vale Alimentação por dia efetivamente trabalhado, em distribuição mensal, aos servidores em efetivo exercício no Hemominas, enquanto vigorar o Acordo de Resultados, conforme regras definidas a seguir:**

a) Valor facial dos Vales nesta data: R\$ 8,00.

b) O Vale Alimentação não será cumulado ao Auxílio Alimentação, assim que se optar pela concessão do Vale Alimentação, o valor pago referente ao Auxílio Alimentação será cancelado.

c) O Vale Alimentação será devido aos servidores cuja carga de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias.

d) As demais hipóteses em que o Vale Alimentação não seja devido serão definidas em Portaria.

e) O Vale Alimentação será custeado com os recursos próprios.

**3) Concessão de Vale Transporte, de distribuição mensal, aos servidores em efetivo exercício no Hemominas, enquanto vigorar o Acordo de Resultados, em valores atualizados, unicamente para deslocamento residência / trabalho / residência, conforme regras de concessão:**

a) Será distribuído ao servidor, mensalmente, por sua opção expressa, Vale Transporte em papel ou cartão recarregável, conforme disponibilidade da concessionária do transporte coletivo na cidade, unicamente para seu deslocamento residência/trabalho/residência, nos municípios onde a Fundação possua Unidade;

b) O servidor participará do custeio dos Vales, através do desconto em folha de até 6% do seu vencimento mensal básico (ou da GIEFS, se tratar de servidor cedido que não receba esse benefício na sua instituição de origem);

c) Não haverá cumulatividade com o Auxílio Transporte pago na folha de pagamento do Servidor Estadual. Tendo optado pelo Vale Transporte, o valor pago a título de Auxílio Transporte será cancelado;

d) O benefício em questão não pode, sob nenhuma hipótese, ser concedido em espécie;

e) As demais hipóteses de corte ou perda do Vale Transporte serão estabelecidas em Portaria da Fundação;

f) O Vale Transporte será custeado com recursos próprios.

4) Aplicação nos procedimentos licitatórios realizados, dos limites de dispensa estabelecidos no parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5) Dispensa de autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para:

5.1) afastamento e redução de jornada de trabalho dos servidores públicos civis para participação em cursos de pós-graduação e aperfeiçoamento de duração superior a três meses, sem prejuízo de remuneração e demais vantagens do cargo, desde que atendidos os critérios constantes da Deliberação CEP nº 23, de 05 de maio de 1995;

5.2) aquisição de veículos prevista no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 42.569 de 13/05/2002, alterado pelo Decreto nº 43.841/04, enquanto vigorar o Acordo de Resultados;

5.3) contratação de serviços de transportes, quando se tratar de veículos de serviço, conforme art. 11, § 1º, II, do Decreto nº 42.569 de 13/05/2002, alterado pelo Decreto nº 43.841/04;

6) Pagamento de diárias de acordo com critérios e valores descritos abaixo:

TABELA DE DIÁRIA

DESTINO	FAIXA I (R\$)	FAIXA II (R\$)	FAIXA III (R\$)
Capitais, exceto Belo Horizonte	140,00	190,00	270,00
Belo Horizonte, Municípios Especiais e Municípios de outros Estados que não sejam capitais.	100,00	120,00	200,00
Demais Municípios	80,00	100,00	140,00

Critérios para pagamento:

**Faixa I** - Servidor que exerça cargo efetivo ou em comissão que exija até o nível fundamental de escolaridade, bem como servidor à disposição, servidor que exerça função pública e contratos administrativos.

**Faixa II** - Servidor que exerça cargo efetivo ou em comissão, servidor à disposição, servidor que exerça função pública e contratos administrativos, de nível médio ou nível superior.

**Faixa III** - Direção Superior (Presidente, Diretores, Auditor Seccional, Procurador Chefe e Chefe de Gabinete e Assessor de Comunicação).

A)- Em se tratando de servidor da Faixa I para viagens acima de doze horas ser-lhe-á devido R\$40,00.

B)- A prestação de Contas de Diárias e Adiantamento, para Unidades Regionais dos municípios fora da região metropolitana e com Sistema SIAFI não desconcentrado, será feita em até 05 (cinco) dias.

C) Os municípios especiais são: Araxá, Caxambu, Ipatinga, Juiz de Fora, Ouro Preto, Patos de Minas, Uberlândia (de acordo com decreto 44.447/07) além de Poços de Caldas, São João Del Rey, Uberaba, Governador Valadares, Passos, Pouso Alegre, Montes Claros, Teófilo Otoni.

**7)** Pagamento de adiantamentos, regulamentados pelo art. 25 do Decreto nº 37.924/96, enquanto vigorar os respectivos acordos de resultados, conforme valores abaixo especificados:

Item	Valor
Despesas miúdas de pronto pagamento	R\$ 400,00
Combustíveis e lubrificantes para veículos em viagem	R\$ 250,00
Reparos de veículos em viagem	R\$ 200,00
Transporte urbano em viagem	R\$ 150,00

**8)** – Reversão ao acordado, na forma do Acordo de Resultados de 100% do montante da receita diretamente arrecadada que superar o montante do exercício anterior.

**9)** - Autorização para pagamento de até 300 (trezentas) horas extras mensais de Janeiro a Dezembro aos servidores da Hemominas e servidores do Estado a sua disposição, de acordo com necessidades apresentadas e justificadas pela chefia, sendo que nas Unidades do interior só poderão ser pagas horas extras para as áreas finalísticas.

**10)** – Dispensa da interveniência da SEPLAG para Cessão de uso de bens permanentes, responsabilizando-se a Fundação Hemominas pelo controle patrimonial dos mesmos.

#### Funed

**1)** Contratação de até 120 ( cento e vinte) estagiários bolsistas, para atuarem em atividades afetas ao objeto acordado, sendo o respectivo quantitativo definido pela Direção da FUNED, com bolsa de estágio conforme tabela a a baixo, acrescida de vale transporte, em valores atualizados, unicamente para deslocamento residência / trabalho / residência, a ser creditado ao valor da bolsa:

Escolaridade Carga horária semanal Valor de referência		
Nível Médio	20 horas	R\$ 150,00
	30 horas	R\$ 201,60
Nível Superior	20 horas	R\$ 201,60
	30 horas	R\$ 280,60

**2)** Concessão de 01 (um) Vale Alimentação por dia efetivamente trabalhado, em distribuição mensal, aos servidores em efetivo exercício na Escola de Saúde Pública de Minas Gerais conforme regras definidas a seguir:

a) Valor facial dos Vales nesta data: R\$ 8,00.

b) O Vale Alimentação não será cumulado ao Auxílio Alimentação, assim que se optar pela concessão do Vale Alimentação, o valor pago referente ao Auxílio Alimentação será cancelado.

c) O Vale Alimentação será devido aos servidores cuja carga de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias.

d) As demais hipóteses em que o Vale Alimentação não seja devido serão definidas em Portaria.

e) O Vale Alimentação será custeado com os recursos próprios.

**3) Concessão de Vale Transporte, de distribuição mensal, aos servidores em efetivo exercício na Fundação, enquanto vigorar o Acordo de Resultados, em valores atualizados, unicamente para deslocamento residência / trabalho / residência, conforme regras de concessão:**

a) Será distribuído ao servidor, mensalmente, por sua opção expressa, Vale Transporte em papel ou cartão recarregável, conforme disponibilidade da concessionária do transporte coletivo na cidade, unicamente para seu deslocamento residência/trabalho/residência, nos municípios onde a Fundação possua Unidade;

b) O servidor participará do custeio dos Vales, através do desconto em folha de até 6% do seu vencimento mensal básico;

c) Não haverá cumulatividade com o Auxílio Transporte pago na folha de pagamento do Servidor Estadual. Tendo optado pelo Vale Transporte, o valor pago a título de Auxílio Transporte será cancelado;

d) O benefício em questão não pode, sob nenhuma hipótese, ser concedido em espécie;

e) A FUNED estabelecerá as regras de concessão, suspensão e perda de direito em regulamento próprio;

f) O Vale Transporte será custeado com recursos próprios.

**4) Aplicação nos procedimentos licitatórios realizados, dos limites de dispensa estabelecidos no parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**

**5) Dispensa de autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para:**

**5.1) afastamento e redução de jornada de trabalho dos servidores públicos civis para participação em cursos de pós-graduação e aperfeiçoamento de duração superior a três meses, sem prejuízo de remuneração e demais vantagens do cargo, desde que atendidos os critérios constantes da Deliberação CEP nº 23, de 05 de maio de 1995;**

**5.2) aquisição de veículos prevista no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 42.569 de 13/05/2002, alterado pelo Decreto nº 43.841/04, enquanto vigorar o Acordo de Resultados;**

**5.3) contratação de serviços de transportes, quando se tratar de veículos de serviço, conforme art. 11, § 1º, II, do Decreto nº 42.569 de 13/05/2002, alterado pelo Decreto nº 43.841/04;**

**6) Pagamento de diárias de acordo com critérios e valores descritos abaixo:**

TABELA DE DIÁRIA

DESTINO	FAIXA I (R\$)	FAIXA II (R\$)	FAIXA III (R\$)
Capitais, exceto Belo Horizonte	140,00	190,00	270,00
Belo Horizonte, Municípios Especiais e Municípios de outros Estados que não sejam capitais.	100,00	120,00	200,00
Demais Municípios	80,00	100,00	140,00

## Critérios para pagamento

**Faixa I** - todo servidor que exerça cargo efetivo ou em comissão que exija até o nível médio de escolaridade;

**Faixa II** - servidor que exerça cargo efetivo ou em comissão que exija nível superior;

**Faixa III** – o presidente.

A) – Os servidores que saírem de sua sede, por um período de 06 a 12 horas, terão direito a percepção de R\$ 30,00, exceto servidores da Unidade de Fazenda. Estes servidores deverão prestar contas da viagem realizada.

B) – Os municípios especiais são: Araxá, Caxambu, Contagem, Ipatinga, Juiz de Fora, Ouro Preto, Patos de Minas, Uberlândia (de acordo com decreto 44.447/07).

7) Pagamento de adiantamentos, regulamentados pelo art. 25 do Decreto nº 37.924/96, enquanto vigorar os respectivos acordos de resultados, conforme valores abaixo especificados:

Item	Valor
Despesas miúdas de pronto pagamento	R\$ 400,00
Combustíveis e lubrificantes para veículos em viagem	R\$ 400,00
Reparos de veículos em viagem	R\$ 400,00
Transporte urbano em viagem	R\$ 250,00
Eventual de Gabinete	R\$500,00

8) - Autorização para pagamento de até 4.000 Horas Extras mensais de jan a dez/ 07 aos servidores da FUNED e servidores do Estado a sua disposição e profissionais contratados administrativamente, de acordo com necessidades apresentadas e justificadas pela chefia, sendo que nas Unidades do interior só poderão ser pagas horas extras para as áreas finalísticas. As horas extras deverão ser pagas exclusivamente com recursos próprios;

9) - Autonomia para a contratação de seguro para itens importados conforme avaliação institucional de necessidade e conveniência, conforme parágrafo único do art. 1o do Decreto 43.246/2003 e da Resolução SEPLAG no65/2004;

**10)** - Reversão ao acordado, na forma do Acordo de Resultados de 100 % do montante da receita diretamente arrecadada, no exercício em análise, que superar o valor da receita estimada na Lei Orçamentária Anual do mesmo exercício.

## ERRATA

**A)** Considerando que, o número do Decreto que regula as diárias de viagem é 44.448/2007, no anexo IV deste Acordo de Resultados, onde estiver escrito “Decreto nº44.447/07”, leia-se “Decreto nº44. 448/07”;

**B)** Considerando que nas negociações deste acordo decidiu-se pela manutenção da tabela de diárias de viagem definida no Acordo de Resultados anteriormente firmado junto à Fundação Hemominas ao invés da adoção da tabela definida no Decreto nº44.448/2007, no Item 6 das autonomias concedidas à Fundação Hemominas, constantes do anexo IV deste Acordo de Resultados, no lugar da tabela de valores de diárias de viagem ali representada, leia-se a tabela abaixo:

TABELA DE DIÁRIA

DESTINO	FAIXA I (R\$)	FAIXA II (R\$)	FAIXA III (R\$)
Capitais, inclusive Belo Horizonte	120,00	160,00	250,00
Municípios Especiais	120,00	160,00	250,00
Municípios de outros Estados.	100,00	120,00	180,00
Demais Municípios	70,00	90,00	120,00

**C)** Considerando que nos termos do disposto no §4º da Cláusula Quinta deste Acordo de Resultados, as autonomias dispostas no anexo IV foram concedidas em razão da existência de Acordo de Resultados celebrado anteriormente com os órgãos e entidades ali enumerados, e tendo em conta que antes da Lei delegada 135 de 25/01/2007 a Escola de Saúde – ESP MG fazia parte da estrutura da Fundação Ezequiel Dias – FUNED e gozava das autonomias concedidas a esta última no seu Acordo de Resultados, no §4º da Cláusula Quinta deste Acordo de Resultados, onde está escrito:

“serão concedidas à Secretaria de Estado de Saúde, à Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais e à Fundação Ezequiel Dias, as respectivas autonomias estabelecidas no Anexo IV – Autonomias Gerenciais e Financeiras deste instrumento“ ;

leia-se:

“serão concedidas à Secretaria de Estado de Saúde, à Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais, à Fundação Ezequiel Dias e à Escola de Saúde Pública as respectivas autonomias estabelecidas no Anexo IV – Autonomias Gerenciais e Financeiras deste instrumento“ ;

e no anexo IV deste Acordo de Resultados, considere-se incluídas as seguintes autonomias concedidas à Escola de Saúde – ESP-MG:

## Escola de Saúde Pública

**1)** Concessão de Vale Transporte, de distribuição mensal, aos servidores em efetivo exercício na Fundação, enquanto vigorar o Acordo de Resultados, em valores atualizados, unicamente para deslocamento residência / trabalho / residência, conforme regras de concessão:

a) Será distribuído ao servidor, mensalmente, por sua opção expressa, Vale Transporte em papel ou cartão recarregável, conforme disponibilidade da concessionária do transporte coletivo na cidade, unicamente para seu deslocamento residência/trabalho/residência, nos municípios onde a Fundação possua Unidade;

b) O servidor participará do custeio dos Vales, através do desconto em folha de até 6% do seu vencimento mensal básico;

c) Não haverá cumulatividade com o Auxílio Transporte pago na folha de pagamento do Servidor Estadual. Tendo optado pelo Vale Transporte, o valor pago a título de Auxílio Transporte será cancelado;

d) O benefício em questão não pode, sob nenhuma hipótese, ser concedido em espécie;

e) A ESP-MG estabelecerá as regras de concessão, suspensão e perda de direito em Regulamento próprio;

f) O Vale Transporte será custeado com recursos próprios.

**2)** Aplicação nos procedimentos licitatórios realizados, dos limites de dispensa estabelecidos no parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2007.